



PF vê depósito da UGT como indício de propina

Investigadores rastrearam cheque de R\$ 300 mil em conta de entidade que pleiteava registro; dinheiro teria sido repassado a servidor no Ministério do Trabalho

Breno Pires e Fabio Serapião/BRASÍLIA



FOTO DANIEL TEIXEIRA/ESTADÃO

A Operação Registro Espúrio aponta indícios de que um depósito de R\$ 300 mil feito pela União Geral dos Trabalhadores (UGT) na conta de um sindicato teria sido utilizado para o pagamento de propina a servidores do Ministério do Trabalho. O objetivo do repasse seria a obtenção de registro do sindicato dos empregados em restaurantes e serviços de São Paulo e região, o Sintraresp. Essa é a primeira ligação que os investigadores fazem da UGT com suposto pagamento de propina e apontam o presidente da entidade, Ricardo Patah, como o “responsável pela disponibilização dos recursos”.

Deflagrada pela Polícia Federal na quarta-

feira passada, 30, a Registro Espúrio investiga suposta organização criminosa formada por políticos, lobistas, dirigentes de sindicatos e funcionários públicos que atuavam na negociação para liberar registro sindical pelo ministério.

Terceira maior central sindical do País, a UGT foi fundada em 2007, após a fusão da Central Geral dos Trabalhadores (CGT), da Social Democracia Sindical (SDS) e da Central Autônoma dos Trabalhadores (CAT). Patah é presidente da UGT desde então. Ajudou a fundar a Força Sindical em 1991 e está filiado ao PSD desde a fundação do partido, em 2011.

Extratos

Ao analisar os extratos bancários do Sintraresp, a PF encontrou registro do depósito de R\$ 300 mil da UGT, no dia 15 de maio de 2015. O valor foi sacado em espécie dois dias depois. Os investigadores apontam que essas movimentações foram feitas menos de dois meses após o Sintraresp obter o registro

'REGISTRO ESPÚRIO'

● Operação apura suspeita de concessão fraudulenta de registros sindicais no Ministério do Trabalho

INVESTIGAÇÃO

● Registros

Uma das suspeitas é que registros de sindicatos no Ministério do Trabalho eram concedidos de forma fraudulenta, após o pagamento de propina.

● 'Interferência'

Segundo a PF, a "fila" de pedidos não era respeitada e a "prioridade" dependia de "interferência política".

ARTICULAÇÃO O grupo criminoso se organizava em 5 núcleos, de acordo com a PF

1. Administrativo: Cerca de dez servidores do ministério teriam a incumbência de viabilizar as fraudes, que incluíam o desrespeito à ordem cronológica dos requerimentos e o direcionamento dos resultados dos pedidos.

2. Político: Grupo era integrado por parlamentares e ex-parlamentares, que, segundo investigações, atuavam

indicando e mantendo em cargos estratégicos da Secretaria de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho os servidores que faziam parte do esquema.

3. Sindical: De acordo com a Procuradoria-Geral da República, aos integrantes do núcleo sindical cabia fazer o contato com os funcionários públicos encarregados de operar as fraudes.

4. Captador: Lobistas e advogados faziam a intermediação entre os sindicatos interessados em registros com os demais integrantes da organização criminosa.

5. Financeiro: Núcleo era responsável por viabilizar os pagamentos (das entidades sindicais para os envolvidos) por meio da simulação de contratos de trabalho.

PRINCIPAIS INVESTIGADOS



Jovair Arantes,
deputado
(PTB-GO)



Paulinho da Força,
deputado
(SD-SP)



Roberto Jefferson,
ex-deputado
(PTB-RJ)



Wilson Filho,
deputado
(PTB-PB)

sindical, em um processo que durou quatro meses, enquanto outros levam anos.

“Considerando todo o cenário apresentado, há fortes indícios de que a quantia foi utilizada para o pagamento de propina a Leonardo Cabral e a Carlos Lacerda, com efetiva participação de Ricardo Patah, responsável pela disponibilização dos recursos”, afirmou a PF no pedido que baseou a operação

O ex-secretário de Relações de Trabalho Carlos Lacerda e seu braço direito no ministério, Leonardo Cabral, foram presos preventivamente. Patah teve a prisão solicitada pela PF e pela Procuradoria-Geral da República, mas o pedido foi negado pelo ministro Edson Fachin, do Supremo Tribunal Federal.

A PF também cita no inquérito da Registro Espúrio a suposta atuação de Patah e de integrantes da UGT para o veto ao registro do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio

Atacadista e Varejista de Material de Construção do Município de São Paulo (Sintramac).

Defesas

A assessoria de imprensa da UGT informou que só vai se pronunciar depois que tiver acesso ao processo. Sobre as menções a Ricardo Patah, disse que só a defesa dele poderá responder. A assessoria afirmou também que é praxe na UGT fazer depósitos contabilizados a sindicatos para o desenvolvimento sindical.

A reportagem não conseguiu localizar a defesa de Patah. O presidente da UGT não atendeu às ligações da reportagem. O Estado não conseguiu contato com nenhum representante de Carlos Lacerda. A defesa de Leonardo Cabral afirmou que a suspeita de pagamento de propina sob apuração “não é verdade, como ficará demonstrado no decorrer do processo”.

Fonte: Estadão

MOBILIZAÇÃO DOS VIGILANTES DE ALAGOAS

Patrões fogem da mesa de negociação e Sindicato convoca Mobilização com toda a Categoria!

A ação será na próxima sexta-feira (08), a partir das 08 horas, em frente ao Banco do Brasil da Rua do Livramento



Em razão dos patrões recuarem e pedirem o adiamento da reunião que estava marcada para o dia 4 de Junho (segunda-feira), o Sindicato dos Vigilantes de Alagoas – SINDVIGILANTES/AL convoca toda categoria de Vigilante para estar presente na Mobilização que acontecerá na próxima sexta-feira (08), a partir das 08 horas da manhã, em frente ao Banco do Brasil, localizado na Rua do Livramento, no centro de Maceió. “Precisamos agora, mais que nunca, unir forças contra essa Reforma Trabalhista, mais ainda contra essa opressão patronal que insiste em retirar os direitos já conquistados pelos trabalhadores. Portanto, companheiros e companheiras, escolham o que você quer fazer: Servir ao patrão de bico calado, murmurar e

não sair das redes sociais ou se juntar a nós e unirmos nossas forças nesta campanha que é uma das mais difíceis que já enfrentamos! Lembramos a todos que não há vitória sem luta. Portanto, valorize quem quer valorizar você!”, convocou a Diretoria do Sindicato. Patrões fogem da mesa de negociação e Sindicato convoca Mobilização com toda a Categoria! Sindicato dos Vigilantes de Alagoas - SINDVIGILANTES/AL A ação será na próxima sexta-feira (08), a partir das 08 horas, em frente ao Banco do Brasil da Rua do Livramento NENHUM DIREITO A MENOS!

Fonte: Sindicato dos Vigilantes de Alagoas

Sindicato de Barueri processa empresa de segurança por não depositar o FGTS



Após receber inúmeras denúncias o Sindicato dos Vigilantes de Barueri – por meio de seu departamento jurídico – moveu no mês de maio um processo contra a gigante de segurança privada GP – Guarda Patrimonial de São Paulo LTDA.

O motivo do **processo 1000689-85.2018.5.02.0205**, segundo o Sindicato, é porque a empresa não estaria depositando o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) de seus funcionários e nem realizando as homologações dos contratos de trabalho quando os vigilantes são mandados embora, conforme determina a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria.

Também contou no processo a condenação sofrida pela empresa no Rio Grande do Sul por criar falsos pretextos para não pagar a rescisão de vigilantes (Processo nº 0020165-95.2015.5.04.0005). Lá, de acordo com a justiça, mais de cem vigilantes foram demitidos pela GP por justa causa, sendo quase que a totalidade por abandono de emprego. Um Termo de Ajuste de Conduta (TAC 1668/2010) assinado pela GP com o Ministério Público do Trabalho (MPT) de São Paulo por não realizar as homologações dos trabalhadores no sindicato da categoria também reforçou a disposição do Sindicato dos Vigilantes de Barueri em questionar a empresa na Justiça.

EMPRESAS MAL-INTENCIONADAS

De acordo com o presidente do Sindicato dos Vigilantes de Barueri, Amaro Pereira da Silva, a presença do ente sindical no momento da homologação é importante porque o sindicato ajudou a formular a CCT, conhece bem as regras e tem total interesse que o trabalhador receba corretamente seus direitos. “A homologação fora do sindicato só é interessante para empresas mal-intencionadas, que tem a intenção de lesar o vigilante”, explica.

Profissional responsável pela ação, o advogado trabalhista Eduardo Antonio Bossolan, da Crivelli Advogados Associados, destaca que a homologação possui a finalidade de auxiliar o vigilante na análise do pagamento das verbas rescisórias como as férias, o 13º salário, o depósito do FGTS, entre outros, evitando que a empresa pague menos do que deve.

Ele lembra também que o depósito mês a mês do FGTS na conta é um direito básico para garantir o futuro do trabalhador. “É a única garantia ao trabalhador em caso de desligamento da empresa”, continua.

Tanto Eduardo quanto Amaro lembram que se o FGTS não estiver sendo depositado o trabalhador pode recorrer à Justiça por meio do departamento jurídico do Sindicato. “Todos os dias vemos casos de empresas que encerram as atividades sem depositar o FGTS. Quando isso acontece fica muito difícil reverter”, diz Amaro.

Para eles, é dever do trabalhador fiscalizar se o direito está sendo depositado.

Fonte: Sindicato dos Vigilantes de Barueri

“Para que sindicato? Precisamos de sindicato? Não preciso! Eu resolvo meus problemas!” (Será?)



Esse título te assustou? Deve assustar, não? Mas essa é a visão, e a fala, de muitos trabalhadores hoje. Alienados pela mídia, que faz uma guerra de desinformação e contra informação sobre os sindicatos, movimentos sociais e lutas coletivas. Dominados pelo consumismo, mercantilização da vida, degradação dos valores solidários e construtivos, que fazem apologia à meritocracia (cada um vence por seus próprios méritos individuais, não precisa do coletivo, da solidariedade, da luta para conquistar direitos), e ao individualismo e a competição uns com os outros. Eu me basto! Eu resolvo! Sou autossuficiente!

A mídia e os patrões fazem tudo para destruir a história e a memória das lutas sociais para conquistar direitos que são para as majorias. Buscam alienar e reduzir a consciência dos jovens e também dos adultos que não têm conhecimento histórico, político e econômico, que têm memória curta e não tem raízes profundas na realidade em que vivemos.

Os sindicatos surgiram com o final da escravidão, e com ele os direitos trabalhistas. Eles existem para defender os direitos dos trabalhadores. Nossos direitos são frutos de muitas lutas e para garanti-los temos que estar sempre organizados coletivamente e em processo constante de luta. Hoje temos emprego,

salário, previdência, plano de saúde, e tantos outros direitos garantidos. Mas milhões de trabalhadores ainda não têm esses direitos, são terceirizados, precarizados, ou desempregados. Amanhã, quem garante que não estaremos sem emprego, vivendo na informalidade, sem salário, sem renda, sem previdência, sem aposentadoria, sem direitos, sem futuro? Pensado que nos organizamos em sindicatos e outros movimentos sociais. Os direitos que os trabalhadores têm, hoje, são frutos de muitas lutas, vindas desde o século XIX.

Duros combates e mobilizações para melhorar a vida dos trabalhadores se deram não só no Brasil (desde a escravidão), mas no mundo inteiro. A luta pela definição, e depois pela redução da jornada de trabalho, vem de 150 anos.

Quando não havia sindicatos, nem direitos trabalhistas, era o patrão quem decidia o preço da força de trabalho e a duração da jornada. Eram de 14 ou 16 horas diárias, e o trabalho das crianças e mulheres não era remunerado. Só na década de 1920 os trabalhadores conquistaram a jornada de 8 horas diárias. E, no Brasil, isso só foi em garantido na lei em 1932.

A vida “produtiva” de um trabalhador não passava de 25 anos de trabalho. Viravam bagaços humanos nas engrenagens das fábricas. Só a

partir de 1910 foram garantidos o descanso aos domingos e o direito a férias. E essas conquistas foram à custa de muitas greves, mobilizações de massas, sofrendo repressões violentas, torturas, prisões, desaparecimentos, mortes. As operárias queimadas vivas numa fábrica de Chicago, nos EUA, são uma prova disso.

Os grandes banqueiros e empresários só acumulam lucros porque exploram os trabalhadores. Dinheiro não nasce em árvore, nem cai do céu. O lucro privado ou estatal é produto da exploração do trabalho e do trabalhador, e da ausência de políticas sociais de distribuição da riqueza e dos benefícios gerados pelo trabalho humano, ou quando o Estado vira um comitê de negócios e interesses das classes que dominam a sociedade e monopolizam a economia.

E, no Brasil, quais foram as principais conquistas? O 13º salário foi conquistado após grandes greves, confrontos sangrentos, desde 1953, em São Paulo. E só foi reconhecido em lei em 1962, no governo Goulart, após uma década de lutas. As leis de aposentadoria, contra acidentes de trabalho, da licença-maternidade, da periculosidade e insalubridade, fundo de garantia por tempo de serviço, todas, foram resultados de muitas lutas, sem nenhuma dádiva do Estado e dos patrões.

Foram presos mais de cinco mil trabalhadores metalúrgicos, em greve, na frente do sindicato, em São Paulo. Para conquistar um direito que os trabalhadores já tinham na Europa, no Japão e nos EUA, menos no Brasil. Questão social no Brasil sempre foi “caso de polícia”.

Nada veio por bondade dos patrões, dádiva do Estado, vontade de Deus, ou por “sorte” de alguns trabalhadores. Ao contrário, só a resistência, a organização, a luta e a mobilização coletiva trazem conquista e direitos.

Os sindicatos têm importante participação na história dos direitos em nosso país. O movimento sindical foi decisivo para a conquista da democracia, dos direitos sociais, da liberdade, em diversos momentos da história brasileira. Para citar só alguns exemplos: a conquista da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) foi fruto das lutas dos anarcossindicalistas, comunistas e socialistas.

Foi a luta dos sindicatos do serviço público que tem conquistado o fim do “feudalismo” no serviço público, enfrentando o nepotismo, compadrismo, patrimonialismo, e garantindo nas lutas os concursos públicos democráticos para acesso, os planos de carreiras para permanência

e ascensão profissional, a luta por data base de negociação salarial, e de mesas de negociação de direitos permanentes, enfim.

Os sindicatos participaram das mobilizações que deram fim à ditadura militar no Brasil e organizaram a resistência às políticas de mercado, impostas no período do presidente Fernando Henrique Cardoso, na década de 1990, em defesa do patrimônio público e dos direitos dos trabalhadores, que foram duramente atacados pelo empresariado e pelo governo.

As entidades sindicais representam o conjunto das suas respectivas categorias nas negociações coletivas. O trabalhador sindicalizado tem direito garantido de assistência jurídica, seja individual ou coletiva, com advogados nas áreas trabalhista, previdenciária. Uma negociação salarial é longa, difícil, cansativa, com avanços e recuos, ainda mais em tempos de crise. O sindicato negocia duramente para que você tenha reajustes sobre o salário, sobre o tíquete e todas as outras cláusulas que envolvem valores monetários.

Tenha certeza de que, se dependesse da empresa ou do governo, você receberia 0% de reajuste salarial e seus direitos seriam reduzidos e os benefícios retirados. Só não nos atacam mais porque lutamos coletivamente, e porque o sindicato luta com você. Todo trabalhador tem direito de se sindicalizar, exercer sua cidadania sindical, opinar, discordar, propor, eleger e ser eleito, desde que participe ativamente da vida de seu sindicato.

Nunca é demais registrar: do céu só cai a chuva, os raios de sol e as bênçãos da fé. Todos os direitos trabalhistas, direitos sociais e políticos que temos hoje foram conquistados através de muitas lutas da organização sindical, dos movimentos sociais. Tudo é fruto de lutas. Se lutando já é difícil, sem luta é muito mais!

Os sindicalizados sustentam a entidade sempre, antes e após as campanhas salariais. Dessa forma, a contribuição assistencial se torna necessária, pois ela visa garantir recursos para as despesas da campanha salarial, como cálculos e acompanhamentos estatísticos e socioeconômicos, assessoria jurídica, produção de boletins, viagens para negociações, materiais, jornais, publicações de editais etc.

***Helder Molina é professor da Faculdade de Educação da UERJ, doutor em Políticas Públicas e Formação Humana (UERJ), mestre em Educação (UFF) e licenciado e bacharel em História (UFF). Pesquisador e educador sindical, assessor de formação, planejamento e projetos sindicais.**

Governo brasileiro desdenha da OIT e CUT denuncia inclusão do País em lista suja

Brasil entrou na lista dos 24 casos mais graves de violações das convenções da Organização Internacional do Trabalho após denúncia da CUT e demais entidades sindicais sobre a reforma trabalhista de Temer



Em nome da CUT e demais entidades sindicais presentes na 107ª Conferência Internacional do Trabalho, em Genebra, na Suíça, o secretário de Relações Internacionais da CUT, Antonio Lisboa, reafirmou, na manhã desta terça-feira (5), que o governo ilegítimo e golpista de Michel Temer (MDB-SP) violou os direitos fundamentais dos trabalhadores e trabalhadoras brasileiros ao aprovar a nova legislação trabalhista (Lei nº 13.467), em vigor desde novembro do ano passado.

“Este caso [aprovação da reforma trabalhista] é o mais grave ataque aos direitos dos trabalhadores em toda a história de nosso país e é o mais grave ataque aos direitos sindicais da história brasileira. É, ainda, uma grave violação às Convenções 98 e 154 e, conseqüentemente, um grave desrespeito à OIT e seus órgãos de controle”, destacou o dirigente, reforçando que a lei legalizou as formas fraudulentas e precárias de contratação do trabalho e foi aprovada sem que os trabalhadores fossem efetivamente consultados.

“O princípio do diálogo social pressupõe consultas exaustivas aos interlocutores sociais, o que definitivamente não ocorreu”, reforçou Lisboa, referindo-se à Convenção 154 da OIT, que trata da obrigatoriedade de consulta aos trabalhadores em casos de mudanças como as promovidas pela reforma trabalhista.

“A nova lei procurou legalizar diversos tipos de trabalho precário. Regulamentou uma série de absurdos, como, por exemplo, a possibilidade de mulheres grávidas e lactantes poderem trabalhar em locais insalubres”, denunciou.

No que diz respeito ao negociado sobre o legislado, permitido na nova legislação e que fere a Convenção 98 da OIT, Lisboa denunciou que o desmonte trabalhista promovido pela Lei nº 13.467 permite que acordos individuais excluam os trabalhadores e trabalhadoras da proteção conferida pelos Acordos e Convenções negociados pelos sindicatos.

Estudo feito pelo Instituto de Pesquisa Econômica da Universidade de São Paulo indicou queda de 34% no número de acordos coletivos nos primeiros meses de 2018, citou Lisboa em seu pronunciamento. “Portanto, ao contrário do que se procura fazer crer, a nova lei promove a negociação individual ao invés da negociação coletiva.”

CUT rebate discurso feito pelo governo

Representando a classe trabalhadora brasileira, o dirigente denunciou, ainda, que o governo ilegítimo de Temer, por meio da declaração do ministro do Trabalho Helton Yomura na Conferência, desdenhou da seriedade e comprometimento da OIT ao contestar a inclusão do Brasil na ‘lista suja’ pela Comissão de Peritos.

“Aqueles que atacam o Comitê de Peritos atacam a própria organização”, contestou Lisboa.

“Para nós, trabalhadores, o Comitê de Peritos desempenha uma função insubstituível no sistema tripartite desta organização. A técnica e a imparcialidade dos peritos não podem ser questionadas ou colocadas em dúvida só porque seus comentários podem ser, eventualmente, desfavoráveis.”

Ao entrar na chamada ‘lista curta’ da OIT – dos 24 casos mais graves registrados no mundo, o Brasil passará a ser alvo de um intenso exame pela Comissão de Aplicação de Normas da Organização. Na prática, o governo será obrigado a responder sobre as violações de normas das quais o Brasil é signatário, o que gera um constrangimento internacional ao País.

A 107ª Conferência Internacional do Trabalho teve início no dia 28 de maio e termina em 8 de junho.

Leia a íntegra do discurso:

“NOTA EM DEFESA DAS NORMAS INTERNACIONAIS, DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E DO ACESSO À JUSTIÇA”

1. Senhor presidente, em nome das centrais sindicais brasileiras, gostaria de cumprimentá-lo pelo excelente trabalho na condução desta importante comissão. Cumprimento também a todos os delegados e delegadas presentes, na figura de seus porta-vozes.

2. Queremos cumprimentar especialmente o Comitê de Peritos pela qualidade e técnica com que vêm desempenhando seu mandato. Ressaltamos que sua isenção, profissionalismo e experiência transformaram esse Comitê em referência inequívoca nas discussões relativas às relações trabalhistas.

3. Para nós, trabalhadores, o Comitê de Peritos desempenha uma função insubstituível no sistema tripartite desta organização. A técnica e a imparcialidade dos peritos não podem ser questionadas ou colocadas em dúvida só porque seus comentários podem ser, eventualmente, desfavoráveis a nossas proposições. A função dos peritos é imprescindível na orientação dos debates capazes de gerar o necessário equilíbrio dessa organização. Aqueles que atacam o comitê de peritos, atacam a própria organização.

4. A gravidade das violações trazidas pela lei 13.467 se reflete nas severas observações e solicitações ao Governo Brasileiro, contidas na página 65 (versão em espanhol).

5. Este caso é o mais grave ataque aos direitos dos Trabalhadores em toda a história de nosso país; é o mais grave ataque aos direitos sindicais da história brasileira; é uma grave violação às Convenções 98 e 154; é, por fim, um grave desrespeito à OIT e seus órgãos de controle.

6. Parte relevante de nossa discussão foi iniciada ainda no ano de 2001, repito: no ano de 2001, quando o Governo Brasileiro pretendeu aprovar uma lei que permitiria a retirada de direitos dispostos em lei por meio de negociações coletivas. Em 2002, repito: no ano de 2002, respondendo a consulta formulada pela CUT Brasil, o Departamento de Normas afirmou de forma clara que a possibilidade de uma negociação coletiva retirar direitos disposta na legislação nacional, sim, viola as convenções 98 e 154. Portanto, ao contrário do que afirma o governo em seu informe a esta comissão, este debate não é novo.

7. Em 23 de dezembro de 2016, o Governo apresentou à Câmara dos Deputados um projeto de lei que alterava 7 artigos da Consolidação das Leis do Trabalho, nossa mais importante norma trabalhista. Posteriormente, em 12 de abril de 2017, o relator do projeto apresentou seu parecer, propondo mais de 100 alterações adicionais, nenhuma proposta por trabalhadores ou feita em consulta com os trabalhadores. Ressalto que consultas feitas no âmbito legislativo não atendem aos requisitos mínimos do tripartismo. Além da absoluta falta de consulta aos representantes dos trabalhadores, nem mesmo importantes setores ligados ao mundo do trabalho como a Associação Nacional dos Juizes do Trabalho, o Ministério Público do Trabalho ou a Associação de Advogados Trabalhistas foram ouvidos.

8. Em abril de 2017, o Ministério Público do Trabalho, órgão que integra o Estado Brasileiro, apresentou uma carta ao Departamento de Normas demonstrando sua preocupação com o projeto de lei. Em resposta, o Departamento reiterou a posição oferecida ainda em 2002 e reafirmou expressamente que a negociação coletiva não pode retirar direitos previstos em lei, sob pena de violação às Convenções 98 e 154.

9. Caros Delegados, apesar da grande publicidade dada às consultas e ao conteúdo do Relatório do Comitê de Peritos, o projeto da Reforma Trabalhista foi aprovado em julho de 2017, e, repito, sem que os trabalhadores fossem efetivamente consultados. O princípio do diálogo social pressupõe consultas exaustivas aos interlocutores sociais, o que definitivamente não ocorreu.

10. A lei traz um enfraquecimento geral de todo o sistema de proteção dos trabalhadores, atacando a organização sindical e o direito dos trabalhadores de buscar auxílio judicial para suas demandas, impondo pesados ônus financeiros àqueles que o fazem. Nesse tema repudiamos qualquer prática no sentido de constranger e perseguir Magistrados do Trabalho que na sua atividade jurisdicional têm aplicado a lei sob enfoque jurídico distinto.

11. Com o argumento de modernizar as relações laborais no Brasil, a nova lei, em verdade, é um retorno a parâmetros pré-modernos de relações jurídicas, pautadas pela ideia há muito superada, da plena liberdade de contratação, como se as duas partes de uma relação laboral dispusessem dos mesmos poderes de negociação. Esse retrocesso fica claro quando a lei permite que negociações individuais revoguem a aplicação de acordos ou convenções coletivas em nítida violação ao art. 4 da Convenção 98.

12. Por outro lado, sob o argumento de que combateria o trabalho informal, a nova lei procurou legalizar diversos tipos de trabalho precário. Regulamentou uma série de absurdos, por exemplo, a possibilidade de mulheres grávidas e lactantes poderem trabalhar em locais insalubres.

13. Em novembro de 2017, momento em que a lei entrou em vigor, dados do IBGE, instituto oficial do estado brasileiro, registraram taxa de desemprego de 12,2%. Pois bem, dados do mesmo instituto, em abril de 2018, registraram um aumento para 13,1%, equivalendo a 13,7 milhões de desempregados. Soma-se a isso, 7,8 milhões de desalentados (trabalhadores potenciais que desistiram de buscar emprego), e 6,2 milhões de subocupados. Portanto, um total de 27,7 milhões de brasileiros - 24,7% da população economicamente ativa. Ou seja, a reforma, não só não gerou o prometido emprego como aumentou os índices de desocupação.

14. A propaganda governamental de que a nova lei serve para a promoção da negociação coletiva não passa de mais um mito. Estudo feito pelo Instituto de Pesquisa Econômica da Universidade de São Paulo indicou queda de 34% no número de acordos coletivos nos primeiros meses de 2018. Portanto, ao contrário do que se procura fazer crer, a nova lei promove a negociação individual ao invés da negociação coletiva.

15. A lei 13.467 permite que a negociação coletiva prevaleça sobre o legislado ainda que para retirar direitos; permite que o acordo coletivo ou acordo por empresa prevaleça sobre a convenção; permite, como já citamos, que acordos individuais excluam trabalhadores da proteção conferida pelos Acordos e Convenções -claras violações à Convenção 98.

16. A Reforma atacou duramente a organização sindical, na medida em que extinguiu o modelo então existente de financiamento, sem criar um modelo alternativo. Para além disso, os sindicatos estão impedidos de aprovar em assembleia taxas ou contribuições para seu sustento, violando mais uma vez a Convenção 98. É impossível fortalecer a negociação coletiva fragilizando os sindicatos.

17. Senhor presidente, conforme demonstramos, a Reforma Trabalhista viola claramente as convenções 98 e 154. A Reforma não é apenas a lei, mas uma postura frente ao sistema de regulação das relações laborais, que retira direitos, ataca os sindicatos, promove a negociação individual em detrimento da negociação coletiva e distancia o Brasil da Agenda de Trabalho Decente. Por essa razão, consideramos que não há caminho no sentido da proteção aos trabalhadores que não seja a revogação da lei 13.467/2017.

Fonte: CUT

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

www.cntv.org.br

cntv@terra.com.br

(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,

Térreo, lojas 09-11

73300-000 Brasília-DF